

Representada : OGMO Paranaguá - PR
 Advogado : Dra. Shana Carolina Colaço Vaz Bertol (OAB/PR 41.427)
 Representado : Terminal de Contêineres de Paranaguá -PR
 Advogado : Dr. José Maria Valinas Barreiro (OAB/PR 4206)
 Despacho : "Aos Representados para Razões Finais."
 Prazo : " 10 (dez) dias."
 Proc. nº 26.839/12 - "JUBILOSO e OUTRA"
 Relator : Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
 Representado : Francisco de Assis Rodrigues Barbosa (Comandante)
 Advogado : Dra. Sara Suely Sobrinho Lopes (OAB/PA - 16.119)
 Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
 Prazo : "Cinco (05) dias."
 Proc. nº 27.070/12 - NM "VOGE PRESTIGE"
 Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
 Representado : Rubem Cantão da Silva (Prático)
 Advogada : Dra. Ana Figueiredo (OAB/RJ 84.339)
 Despacho : "Ao representado para razões finais."
 Prazo : "10 (dez) dias."
 Proc. nº 27.205/12 - "FALCÃO S" e OUTRAS
 Relator : Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
 Representado : Cledinaldo Santana da Silva (Condutor)
 Advogado : Dr. Antonio Eduardo de Santa Cruz Abreu (OAB/AM 757-A)
 Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
 Prazo : "Cinco (05) dias."
 Proc. nº 27.368/12 - Emb. não inscrita
 Relator : Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Dra. Gilma Goulart de Medeiros de Barros
 Representados : Antônio José Alves (Proprietário) - Revel
 : Flávio Antônio da Silva Alves (Condutor) - Revel
 Despacho : "Em face do cumprimento dos mandados de citação às fls. 69, 70, 73 e 74 e da Certidão à fl. 75, declaro a revelia dos representados Flávio Antônio da Silva Alves e Antônio José Alves. Publique-se e notifique-se os representados, pelo correio."
 Prazo : " Dez 10) dias."
 Proc. nº 27.463/12 - "GRANDE ÁFRICA"
 Relator : Sergio Bezerra de Matos
 PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
 Representado : Mikael Wallstrom (Proprietário)
 Advogado : Dr. Luciano Penna Luz (OAB/RJ 102.831)
 Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
 Prazo : "05 (cinco) dias."
 Proc. nº 27.124/12 - "SANTIAGO"
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
 PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
 Representado : Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro (Locatário)
 Advogado : Jonathan Xavier Donadoni (OAB/AC 3.390)
 Despacho : "Aberta a Instrução. A D. PEM para provas."
 Prazo : "05 (cinco) dias."
 Proc. nº 27.598/12 - "SÃO LUIZ"
 Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
 PEM : Dr. Luís Gustavo Nascimentos da Silva
 Representados : Project Cargo Operações Portuárias Ltda.(Op.Portuário)
 : Fabiano dos Santos Batista (Funcionário - Proj. Cargo)
 : Jonas Cândido (Funcionário - Proj. Cargo)
 Advogada : Dra. Jisely Porto Nogueira (OAB/SP 280.690-A)
 Representado : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos (Responsável)
 Advogada : Dra. Nerci de Carvalho (OAB/SP 210.140)
 Despacho : "Aos representados Project Cargo Operações Portuárias Ltda., Jonas Cândido e Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos para tomar conhecimento das oitavas das testemunhas deferidas de fl. 224 e querendo acrescentar quesitos."
 Prazo : "05 (cinco) dias."

Em 18 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO

PORTARIA Nº 3.438/SEPESD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso XI, do art. 29, do Anexo I do Decreto no 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Programa Desportivo Militar para o ano de 2014.
 Art. 2º A participação nas competições e realização dos eventos, constantes do Programa Desportivo Militar para o ano de 2014, anexo a esta Portaria, ou, quando não programados, mediante convites oficiais, ocorrerão de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO SABOYA DE ARAUJO JORGE

ANEXO

PROGRAMA DESPORTIVO MILITAR PARA O ANO 2014

CAMPEONATOS MUNDIAIS DO CISM				
EVENTO	PAÍS	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
2º Campeonato Mundial de Endurance/Hipismo	UEA	Dubai	Abril	Abril
55º Campeonato Mundial Militar de Boxe	CAZAQUISTÃO	Astana	26/05/2014	04/06/2014
46º Campeonato Mundial Militar de Natação	SUÍÇA	Tenero	11/06/2014	16/06/2014
1º Campeonato Mundial Militar de Vôlei de Praia	ALEMANHA	Warendorf	21/06/2014	30/06/2014
34º Campeonato Mundial Militar de Voleibol Mas	BRASIL	Rio de Janeiro	20/07/2014	31/07/2014
34º Campeonato Mundial Militar de Voleibol Fem	BRASIL	Rio de Janeiro	01/08/2014	10/08/2014
56º Campeonato Mundial Militar de Cross Country	LÍBANO	Beirute	13/08/2014	17/08/2014
46º Campeonato Mundial Militar de Orientação	ÁUSTRIA	Gussing	24/08/2014	30/08/2014
2º Campeonato Mundial de Cadetes	EQUADOR	Quito e Salinas	30/08/2014	05/09/2014
38º Campeonato Mundial de Paraquedismo	INDONÉSIA	Solo e Java	17/09/2014	28/09/2014
56º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Aeronáutico	BRASIL	Pirassununga	ASD	ASD
29º Campeonato Mundial de Lutas	ESTADOS UNIDOS	Fort Dix e New Jersey	01/10/2014	09/10/2014
61º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar	COREIA DO SUL	Munggyeng	02/10/2014	11/10/2014
46º Campeonato Mundial de Maratona	HOLANDA	Eindhoven	09/10/2014	14/10/2014
47º Campeonato Mundial de Vela	QATAR	Doha	22/11/2014	30/11/2014
22º Campeonato Mundial de Taekwondo Masculino	IRAN	Tehran	ASD	ASD

REUNIÕES INTERNACIONAIS				
EVENTO	PAÍS	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Reunião Continental do CISM Américas	SURINAME	Paramaribo	24/02/2014	28/02/2014
69ª Assembleia Geral do CISM	EQUADOR	Quito	03/05/2014	08/05/2014

COMPETIÇÕES ESCOLARES				
EVENTO	ESTADO	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
NAVAMAER - EN	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	18/07/2014	25/07/2014
MAREXAER - ESA	MINAS GERAIS	Três Corações	14/09/2014	19/09/2014
NAE - EPCAR	MINAS GERAIS	Barbacena	20/09/2014	27/09/2014
JOGOS DA AMIZADE	DISTRITO FEDERAL	Brasília	13/10/2014	17/10/2014

CAMPEONATOS BRASILEIROS DAS FORÇAS ARMADAS				
EVENTO	ESTADO	CIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Campeonato Brasileiro de Orientação	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	ASD	ASD
Campeonato Brasileiro de Pentatlo Militar	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	07/04/2014	12/04/2014
Campeonato Brasileiro de Tiro	RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	19/05/2014	23/05/2014
Campeonato Brasileiro de Paraquedismo	SÃO PAULO	Guaratinguetá	18/08/2014	22/08/2014
Campeonato Brasileiro de Tênis	DISTRITO FEDERAL	Brasília	ASD	ASD

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui o Programa Mais Cultura nas Universidades e o Fórum Nacional de Formação e Inovação em Arte e Cultura.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, incisos I e IV do parágrafo único, da Constituição,

Considerando os arts. 205, 206, 207, 208, 214, 215, 216 e 216-A da Constituição, que estabelece que o Estado garantirá a todos o direito à educação e o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando o Plano Nacional de Educação e o Plano Nacional de Cultura;

Considerando o Sistema Federal de Cultura, instituído pelo Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005; e

Considerando a necessidade de integração entre educação e cultura para desenvolvimento e fortalecimento do campo da arte e da cultura no Brasil, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Cultura nas Universidades, com a finalidade de desenvolver e fortalecer a formação de cidadãos no campo da arte e da cultura no Brasil, nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, gerando condições para fortalecer seus agentes e meios de atuação e inovação nas diversas esferas e escalas do desenvolvimento territorial do país.

§ 1º O Programa de que trata esta Portaria será implementado em parceria com as universidades federais e as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que poderão aderir ao Programa mediante atendimento ao edital publicado pelo Ministério da Educação - MEC;

§ 2º As instituições relacionadas no § 1º poderão se associar com outras instituições de caráter cultural, artístico ou educacional para as finalidades deste Programa.

Art. 2º Fica instituído o Fórum Nacional de Formação e Inovação em Arte e Cultura, com o objetivo de articular e congregar as instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O Fórum Nacional de Formação e Inovação em Arte e Cultura será coordenado pelo Comitê Técnico criado no art. 7º, que promoverá a sua implantação.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - contribuir para a formação artística, cultural, cidadã e crítica de estudantes que integram a educação superior e a educação profissional e tecnológica mediante a sua participação no Programa;

II - apoiar a formação e inovação em Arte e Cultura, a fim de atender às demandas de desenvolvimento local e regional, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da Arte e da Cultura;

III - fortalecer e descentralizar a oferta presencial e a distância de cursos e programas de qualificação profissional, cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão nas áreas das linguagens artísticas, dos setores criativos e da formação de gestores e empreendedores culturais;

IV - apoiar a qualificação de recursos humanos, em arte e cultura, das instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Portaria;

V - ampliar as oportunidades educacionais dos cidadãos em arte e cultura, por meio do incremento da formação e da qualificação profissional, inclusive por meio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego - PRONATEC;

VI - apoiar técnica e financeiramente as instituições relacionadas no § 1º do art. 1º desta Portaria, no desenvolvimento de iniciativas que contribuam para a implementação de políticas públicas nas áreas de arte e cultura, com ênfase na valorização da diversidade cultural brasileira, na proteção, preservação e valorização dos patrimônios culturais; no desenvolvimento de pesquisas, metodologias e práticas inovadoras e no desenvolvimento da economia criativa; no intercâmbio de docentes e discentes no âmbito nacional e internacional; na realização de eventos, grupos, redes, ações e circuitos culturais vinculados às iniciativas de formação e inovação em arte e cultura;

VII - estimular e difundir a produção cultural e artística acadêmica em diálogo com as comunidades, as populações locais e a sociedade civil, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE e do Plano Nacional de Cultura - PNC;

VIII - estimular discussões e ações sobre os saberes tradicionais e populares, promovendo seu reconhecimento e integração às políticas de ensino, pesquisa e extensão;

IX - contribuir para a difusão, inovação, divulgação, preservação, acessibilidade, veiculação e circulação da produção cultural acadêmica, tecnológica, técnica e da oriunda dos saberes populares, das comunidades, de grupos tradicionais e de processos situados no espaço da sociedade civil, nos mais distintos suportes, formatos e processos comunicacionais;

X - contribuir para a criação de redes de cooperação entre processos e metodologias de ensino que acontecem dentro das instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria e na sociedade, integrando o conhecimento acadêmico com os conhecimentos populares; e

XI - estimular a articulação entre a educação superior e a educação profissional e tecnológica com a educação básica.

Art. 4º O Programa seguirá as seguintes diretrizes:

I - fortalecer e estimular a inovação e expansão da educação superior, profissional e tecnológica em arte e cultura nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, garantindo ampla acessibilidade;

II - ampliar a mobilidade estudantil entre instituições, cursos e programas de educação profissional, tecnológica e superior;

III - ampliar a mobilidade docente e dos técnicos com a implantação de intercâmbio e residências entre as instituições participantes do Programa;



IV - diversificar os cursos de educação superior e de educação profissional e tecnológica, priorizando currículos e metodologias inovadoras, propondo modelos que superem as formas tradicionais, valorizando a experiência prática, incluindo cursos interdisciplinares e novos desenhos curriculares no campo da arte e cultura;

V - articular a educação superior e a educação profissional e tecnológica com a educação básica, visando ao seu fortalecimento, qualificação e a sua articulação no território;

VI - fomentar a pesquisa aplicada, inovação e a extensão universitária e tecnológica em arte e cultura, incluindo a comunidade externa às instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Portaria, agregando saberes e práticas de empreendedorismo e inovação oriundos da sociedade;

VII - estruturar e melhorar os equipamentos culturais e laboratórios de criação, empreendedorismo e inovação das instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Portaria;

VIII - estimular e promover eventos, mostras, festivais, grupos, coletivos, redes, ações e circuitos de arte, cultura, empreendedorismo e inovação das instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º e em parceria com iniciativas culturais diversas;

IX - financiar e incentivar a produção, circulação, difusão, acessibilidade, veiculação, preservação e publicação de trabalhos artísticos e científicos, acadêmicos e não acadêmicos, tecnológicos e técnicos sobre arte e cultura;

X - fomentar e incentivar a preservação e difusão de bens, registros, obras, acervos de arte e cultura, inclusive os acervos museológicos das instituições relacionadas nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta Portaria; e

XI - fortalecer a institucionalização da gestão cultural nas instituições participantes do Programa.

Art. 5º O Programa será implementado por meio de edital anual do MEC, que convocará as instituições relacionadas no § 1º do art. 1º desta Portaria para apresentarem Plano de Cultura com prazo de execução de até 2 (dois) anos, na seguinte linha de ação: Apoiar projetos em espaços culturais que articulem ações de formação, inovação e difusão em arte e cultura das instituições relacionadas no § 1º do art. 1º desta Portaria, inclusive equipando e reestruturando laboratórios e ambientes de ensino e pesquisa já existentes, com a participação de outras instituições, conforme estabelecido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

§ 1º O edital anual de seleção pública para apresentação de Plano de Cultura na linha de ação do Programa descreverá os eixos temáticos e disporá sobre os demais requisitos, condições de participação e critérios de seleção das propostas;

§ 2º Caberá ao proponente, no Plano de Cultura proposto, discriminar e fundamentar suas demandas, parcerias, metas, estratégias, etapas e meios para a concretização dos objetivos descritos no art. 2º.

Art. 6º Poderão aderir ao Programa as instituições relacionadas no § 1º do art. 1º desta Portaria, através dos seus respectivos setores institucionais responsáveis por arte e cultura, no período estabelecido pelo edital de seleção pública de que trata o art. 5º desta Portaria, que fixará os detalhes do certame, mediante apresentação de proposta instruída com:

I - Plano de Cultura na linha de ação, observados os arts. 5º e 7º;

II - Estimativa de recursos necessários ao cumprimento das metas fixadas pela instituição, em atendimento aos objetivos do Programa, na forma do art. 3º, vinculando o incremento orçamentário integral às etapas previstas no plano, com execução prevista entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único. As instituições relacionadas no § 1º do art. 1º desta Portaria, participantes do Programa, comprometer-se-ão em remeter ao MEC relatórios anuais periódicos.

Art. 7º Fica criado o Comitê Técnico, pelos Ministérios da Educação e da Cultura, especificamente para os fins do Programa, e basear-se-á em metas, critérios de priorização e pré-requisitos fixados através de edital, previstos neste instrumento.

§ 1º O Comitê Técnico será composto por seis membros, sendo 2 (dois) indicados pelo MEC, 2 (dois) indicados pelo Ministério da Cultura - MinC, 1 (um) indicado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - AN-DIFES e 1 (um) indicado pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF, nomeados por portaria conjunta do MEC e do MinC;

§ 2º As instituições selecionadas, e suas parceiras, passarão a integrar o Fórum Nacional de Formação e Inovação em Arte e Cultura.

§ 3º O Comitê Técnico fará a seleção dos Planos de Cultura conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º desta Portaria.

Art. 8º Para o atendimento dos Planos de Cultura aprovados pelo Comitê Técnico serão utilizados instrumentos próprios já utilizados pelo MEC que fixarão os recursos financeiros destinados às instituições selecionadas dentre as relacionadas no § 1º do art. 1º, selecionadas, vinculando os repasses ao cumprimento das etapas.

Parágrafo único. O atendimento dos Planos de Cultura é condicionado à capacidade orçamentária e operacional do MEC.

Art. 9º Para o desenvolvimento dos Planos de Cultura aprovados, o MEC e o MinC disporão de sua rede de instituições e parceiros em arte e cultura, em especial no que tange à extensão e à pesquisa, por meio de estágios, intercâmbios e residências, visando à consecução dos objetivos do Programa.

Art. 10. O MEC reservará ao Programa recursos orçamentários e financeiros que serão destinados às instituições relacionadas no § 1º do art. 1º desta Portaria, desde que selecionadas em edital, especificamente no que concerne a:

I - Ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, articuladas com ensino, pesquisa, extensão nos diferentes níveis e modalidades de ensino, voltadas aos diferentes níveis de formação (básico, técnico, graduação e pós-graduação, lato e stricto sensu) e aos diferentes segmentos sociais envolvidos nas ações; e

II - aquisição de equipamentos, serviços e despesas de custeio associadas às atividades decorrentes do Programa e definidas no Plano de Cultura aprovado por edital.

Art. 11. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao MEC, observados os limites estipulados pelo Poder Executivo na forma da legislação orçamentária e financeira.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação

MARTA SUPLICY
Ministra de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 1.210, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 12.824 e 12.825, ambas de 5 de junho de 2013, publicadas no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2013, e na Nota Técnica nº 470/2013/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, resolve:

Art.1º Ficam distribuídas 18 (dezoito) funções gratificadas FG-02 para a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 2º Fica alterada a distribuição do quantitativo de cargo de direção CD-04 da Universidade Federal do Oeste da Bahia, publicado pela Portaria MEC nº 1.131 de 21 de novembro de 2013 de 58 (cinquenta e oito) para 54 (cinquenta e quatro).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 1.211, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e no Parecer nº 175/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, proferido nos autos do processo nº 23001.000062/2013-30, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos de pós-graduação, stricto sensu, relacionados no anexo a esta Portaria, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Propostas de Cursos Novos
144ª Reunião CTC/ES
19 a 22 de março de 2013

Período 2012

PROPOSTAS PROFISSIONAIS								
Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Ensino	Ensino Tecnológico	MP	3	IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	AM	Norte
2	Interdisciplinar	Desenvolvimento Sustentável e Extensão	MP	3	UFLA	Universidade Federal de Lavras	MG	Sudeste
3	Psicologia	Psicogerontologia	MP	3	Educatie	Instituto Educatiehoog de Ensino e Pesquisa	SP	Sudeste
PROPOSTAS ACADEMICAS								
Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Engenharias IV	Neuroengenharia	ME	3	AASDAP	Associação Alberto Santos Dumont para Apoio à Pesquisa	SP	Sudeste
2	Engenharias IV	Engenharia de Telecomunicações	ME	3	IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	CE	Nordeste
3	Engenharias IV	Engenharia Elétrica	DO	4	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	SC	Sul
4	Engenharias IV	Engenharia Elétrica e de Computação	ME	3	UFC	Universidade Federal do Ceará	CE	Nordeste
5	Ensino	Ciência Tecnologia e Educação	DO	4	CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	RJ	Sudeste
6	Ensino	Educação Matemática e Ensino de Física	ME	3	UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	RS	Sul
7	Ensino	Educação, Cultura e Territórios Semiaridos	ME	3	UNEB	Universidade do Estado da Bahia	BA	Nordeste
8	Ensino	Metodologias para o Ensino de Línguas e suas Tecnologias	ME	3	UNOPAR	Universidade Norte do Paraná	PR	Sul
9	Ensino	Educação e Saúde na Infância e na Adolescência	DO	4	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste
10	Ensino	Ensino	ME	3	UNIVATES	Centro Universitário Univates	RS	Sul
11	Ensino	Ensino de Ciência e Tecnologia	DO	4	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	PR	Sul
12	Interdisciplinar	Bioenergia*	DO	4	USP/ESALQ UNICAMP UNESP	Universidade de São Paulo/ESALQ Universidade Estadual de Campinas Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	SP	Sudeste
13	Odontologia	Odontologia	ME	3	UFF	Universidade Federal Fluminense	RJ	Sudeste
14	Química	Química	ME	3	UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	BA	Nordeste
15	Serviço Social	Estudos do Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social	ME	3	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	PE	Nordeste

*Associação Ampla Legenda
ME - Mestrado
DO - Doutorado
MP - Mestrado Profissional